

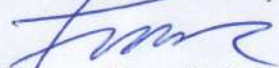



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

ATA DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E ABERTURA DE PROPOSTA FINANCEIRA

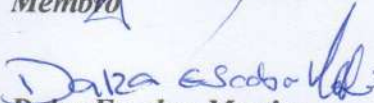
TOMADA DE PREÇO N.º 08/2023  
PROCESSO N.º 107/2023  
ATA N.º 01

Aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, às 10 horas, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, abaixo subscritos, na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí, para efetuarem a análise das documentações e propostas financeiras referentes à Licitação modalidade **Tomada de Preço 08/2023**, Processo Administrativo **107/2023**, cujo objeto é *Aquisição de alimentos perecíveis e não perecíveis*, atendendo à solicitação da SEDUC, conforme características constantes no Edital. Verificamos a publicação no **Diário Oficial da União** na pag. 41, no **Diário Oficial do Estado** na pag. 42 e no **Jornal Cidades** na pag. 43. Aberta a sessão verificamos a participação efetiva de 02 (duas) empresas: **COMIS E VIEIRA LTDA**, representada no ato pelo Sr Paulo Cezar Pereira Vieira, RG n.º 6017278802 e **ADRIANA SIMONE CAMPONOGARA DA SILVA – ME**, representada no ato pela titular da empresa Adriana Simone Camponogara da Silva, RG n.º 1034462745. No que tange à fase de habilitação, após análise da documentação apresentada pelas participantes, verificamos que as empresas foram consideradas **HABILITADAS**, pois cumpriram com todas as exigências do edital. Logo após passamos para a abertura das propostas financeiras, onde, após análise da tabela comparativa de preços verificamos que a empresa **COMIS E VIEIRA LTDA** venceu os itens **01, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 12, 13, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 33, 34, 35, 39, 40 e 46** e a empresa **XXXXXX** venceu os itens **02, 06, 11, 14, 16, 17, 23, 29, 30, 31, 32, 36, 37, 38, 41, 42, 43, 44 e 45**. O item 18 ofertado pela empresa **ADRIANA SIMONE CAMPONOGARA DA SILVA – ME** foi considerado inexecuível, atestado pela própria representante da empresa, que afirmou erro de cálculo. Este item foi adjudicado para a empresa concorrente, sendo também considerado estar com o valor de acordo com os praticados no mercado. Ficam estes itens adjudicados para estas empresas vencedoras. O representante da empresa **Comis e Vieira** precisou se retirar, sendo que a ata será enviada por e-mail para a empresa. A Comissão **OPINA** pela **HOMOLOGAÇÃO** deste certame. Nada mais a ser tratado, a presente ata vai devidamente assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e licitantes presente.

  
**Franco Jonas S. da Rosa**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

  
**Fábio Nery Godoy Pereira**  
Membro

Licitante

  
**Dalza Escobar Martins**  
Membro/Suplente